



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE



disp.
inicial

de out

Processo Nº
16762-39.2016.8.06.0115/0

Data - Hora
1/11/2016 - 13:8



Dados Gerais do Processo			
Número Único	16762-39.2016.8.06.0115/0		
Tipo de Ação	PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL		
Hierarquia Ação	\PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO\Processo de Conhecimento\Procedimento de Conhecimento\Procedimento Ordinário		
Classe	AÇÕES CÍVEIS		
Autuação	01/11/2016 12:56	Volumes	1
Just. Gratuita	NÃO	Segredo de Justiça	NÃO
Órgão Julgador	2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE		
Assunto(s)			
SEGURO			
Hierarquia: \DIREITO CIVIL\Obrigações\Espécies de Contratos\Seguro			
Partes			
Requerente : DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA			
Rep. Jurídico : 30525 - CE EDUARDO CHAVES DE ALENCAR			
Requerido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO - DPVAT			

24.06, às 12:30



OSILENE FERREIRA CASTRO
Advogada – OAB/CE N° 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE N° 30.525

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS
VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE – CE**

DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n° 20060032039840 e CPF n° 055.218.913-82, residente e domiciliada na Rua Augusto Fidelis, 3100, Santa Luzia, Limoeiro do Norte – CE, vem por intermédio de seus procuradores que a esta subscrevem, instrumento procuratório em anexo, vem *mui* respeitosamente a presença de vossa Excelência, propor o presente: **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT (DIFERENÇA DAMS)**. Em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas n° 74, 5° andar, Rio de Janeiro -RJ, CEP-20.031.201, expondo e ao final requerendo o seguinte:

I. EXPOSIÇÃO FÁTICA

A Autora foi vítima de acidente automobilístico, fato ocorrido no dia 09 de Maio de 2013, por volta das 09h40min, quando vinha conduzindo a motocicleta HONDA BIZ 125 ES, de placa OST-4211, quando de repente outro veículo cruzou a via e ocasionando um acidente, sendo socorrida por populares e encaminhada para o Hospital Regional de Limoeiro do Norte – CE, pois estava bastante lesionada.

De acordo com os documentos acostados (boletim de ocorrência, entrada do hospital, comprovante de pagamento administrativo), está comprovado o nexo de causalidade entre o acidente, as despesas realizadas e as seqüelas sofridas.

A Autora gastou um quantum de R\$ 3687,50 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) com despesas no seu tratamento em decorrência do acidente de trânsito anteriormente mencionado, de acordo com a lei 6194/74 o seguro dispõe de um teto máximo no valor de R\$ 2700,00 (dois mil e setecentos reais) para ressarcimento de despesas médicas, ambulatoriais e suplementares do tratamento. Ocorre que a seguradora ao regular o pedido realizado administrativamente

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416
E-mail: osileneofc@hotmail.com



OSILENE FERREIRA CASTRO
Advogada – OAB/CE N° 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE N° 30.525

ressarcir apenas o valor de 1.186,10 (mil cento e oitenta e seis reais e dez centavos), restando pagar o valor de **R\$ 1513,90 (mil quinhentos e treze reais e noventa centavos)**.

Desta forma faz jus o ressarcimento das despesas realizadas pela Autora como exames e tratamento necessários, conforme comprovantes em anexo.

II. PRELIMINARMENTE.

DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ISENÇÃO DE CUSTAS E DE DESPESAS PROCESSUAIS. INTELIGÊNCIA DA LEI N° 1.060/50, POR SEU ARTIGO 4°.

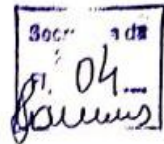
08. De logo, é importante a apresentação do pedido de deferimento dos benefícios da gratuidade na prestação jurisdicional, em favor da Requerente, que se fundamenta na Lei n° 1.060/50 - a qual estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, notadamente no tocante ao recolhimento de taxas, emolumentos, custas, indenizações, honorários e demais despesas processuais.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

09. Inicialmente, afere-se que o pleito do peticionário possui amplo e total respaldo jurídico, encontrando-se embasado, pois, por nossa Constituição Federal, bem como pelo Código Civil Pátrio e pela lei n° 6.194/74, como restará demonstrado a seguir:

“Lei n° 6194/74

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:



OSILENE FERREIRA CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas."

V. REQUERIMENTOS

Pelo Exposto requer a V. Exa., seja julgada procedente a presente demanda, no sentido de condenar a demandada ao pagamento de R\$ (Hum mil quinhentos e quarenta reais), requerendo ainda o seguinte:

a) Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

b) Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com o rito especial imposto a **Idde**, tenha início a instrução e julgamento;

c) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos especialmente nas provas documentais, que serão apresentadas independentemente de intimação;

d) Com base na Súmula 54 do STJ, que o valor da condenação sejam acrescido de juros e correção monetária retroativos a data do sinistro;

e) Com fundamento no Art. 221, I do Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);

g) Seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente à honorários advocatícios;

h) Seja condenada a pagar os valores referentes a diferença do pagamento parcial administrativo acrescidos de multa e correção monetária;

i) Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art. 4º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei.

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416
E-mail: osileneofc@hotmail.com



OSILENE FERREIRA CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

26. Dá-se a presente o valor de R\$ 1513,90 (mil quinhentos e treze reais e noventa centavos), para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Limoeiro do Norte 27 de Outubro de 2016.

Osilene Ferreira Castro
OAB/CE – 27596


Eduardo Chaves de Alencar
OAB/CE 30.525

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416
E-mail: osileneofc@hotmail.com



Secretaria da
OP
Pousa

OSILENE FERREIRA CASTRO
Advogada – OAB/CE Nº 27.596

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR
Advogado – OAB/CE Nº 30.525

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 20060032039840 e CPF nº 055.218.913-82, residente e domiciliada na Rua Augusto Fidelis, 3100, Santa Luzia, Limoeiro do Norte – CE.

OUTORGADOS:

OSILENE FERREIRA CASTRO, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob nº 27.596, com endereço profissional à Rua. João Maria de Freitas, nº 844 – João XXIII, nesta cidade de Limoeiro do Norte Estado do Ceará.

EDUARDO CHAVES DE ALENCAR, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/CE 30.525 com endereço profissional na Rua. João Maria de Freitas, nº 844 – João XXIII, nesta cidade de Limoeiro do Norte Estado do Ceará.

PODERES OUTORGADOS:

Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante confere aos advogados outorgados poderes para representá-lo perante qualquer Órgão da Administração Pública (direta ou indireta) ou Entidade de Direito Privado ou Órgão Judicial, de qualquer instância, para com as cláusulas “*AD JUDITIA ET EXTRA*” propor ações e ou delas variar, transigir, receber e dar quitação, apresentar e receber ALVARA JUDICIAL, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso, assinar prestar primeiras e últimas declarações, receber citação e intimação, oferecer defesa, tais como exceção de suspeição, impedimento ou incompetência, em qualquer instância, interpor recursos judiciais, reconvir, protestar, interpelar, reclamar, pedir abertura de inquérito policial, requerer assistência do Ministério Público. Podendo ainda praticar todos os atos relativos a processos administrativos junto ao INSS e judiciais junto a Justiça Federal ou Juizados Especial Federal de Seção Judiciária do Ceará, e a quaisquer outros órgãos, e AUTORIZO ainda, com fulcro no disposto no art. 10, parágrafo único, da Lei 10.259, meus procuradores a CONCILIAR OU TRANSIGIR, em meu nome e decidir sobre a modalidade de pagamento, receber e dar quitação, quer por RPV, quer por Precatório, confirmando tudo que lhe fora outorgado na Procuração e tudo o mais necessário ao bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Limoeiro do Norte, 27 de Outubro de 2016.


OUTORGANTE

Rua. João Maria de Freitas, Nº 844 – João XXIII – Limoeiro do Norte/CE
Contato: (88) 9635-8416

E-mail: osileneofc@hotmail.com

Secretaria da
07
Juuuuu

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 20060032039840 e CPF nº 055.218.913-82, residente e domiciliada na Rua Augusto Fidelis, 3100, Santa Luzia, Limoeiro do Norte – CE, declaro que não tenho condições financeiras de arcar com o pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família, nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Limoeiro do Norte, 27 de Outubro; de 2016.

Dayane Darley Santos Sousa
DECLARANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

Dayane Darley Santos Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2006032039840 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2010

NOME DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA

FILIAÇÃO AGNALDO MELO DE SOUSA

EVANE GADÊLHA DOS SANTOS

NATURALIDADE LIMOEIRO DO NORTE - CE

DOC. ORIGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:21461 FOLHA:221

LIVRO:A-19 LIMOEIRO DO NORTE - CE

CPF

DATA DE NASCIMENTO 03/01/1994

ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA

DATA DE NASCIMENTO 03/01/1994 Nº INSCRIÇÃO 0777 5595 0728 D.V. ZONA 029 SEÇÃO 0163

MUNICÍPIO / UF LIMOEIRO DO NORTE/CE DATA DE EMISSÃO 05/05/2012

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Dayane Darley Santos Sousa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 055.218.913-82

Nome DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA

Nascimento 03/01/1994

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE CEB5.B6F1.585E.6F64

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

05:07:54:37 do dia 06/04/2011 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Secretaria da

2ª OJ

[Handwritten signature]

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 491 - 2005 / 2013

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: ACIDENTES - OUTROS
Data / Hora da Comunicação: 13/06/2013 09:16:29
Data / Hora da Ocorrência : 09/05/2013 09:40:29
Endereço da Ocorrência: R FRANCISCO REMÍGIO
CENTRO LIMOEIRO DO NORTE / CE
Ponto de Referência: EM FRENTE A ARQUITETURA MODERNA

Dados da(s) Vítima(s)

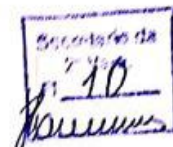
Nome: DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA
Nascimento : 03/01/1994
RG: 2006032039840 Órgão Emissor: SSP UF: CE - CPF: 05521891382
Filiação: AGNALDO MELO DE SOUSA
EVANE GADELHA DOS SANTOS
Endereço: R AUGUSTO FIDELIS 3100
SANTA LUZIA 62930000
LIMOEIRO DO NORTE CE BRASIL

Telefone:

Histórico

INFORMA A VÍTIMA QUE CONDUZIA O VEÍCULO DE MARCA HONDA BIZ 125 HS, DE PLACA OST-4211-CE, DE COR VERMELHA, ANO 2013, CHASSI: 9CZJC4820DR050131, REGISTRADA NO DETRAN-CE EM NOME DE EDVANE GADELHA DOS SANTOS, NO SENTIDO CENTRO DA CIDADE, QUANDO UM CARRO CORSA, SAIU REPENTINAMENTE CRUZANDO A VIA E OCASIONANDO O ACIDENTE; QUE A VÍTIMA FOI DOCORRIDA PARA HIRDDLV DE LIMOEIRO POR POPULARES; QUE EM CONSEQUÊNCIA DO ACIDENTE A VÍTIMA SAIU LESIONADA.

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: *Maria Edileide de Sousa Chaves*
MATRÍCULA: 015260-1-4
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: *Dayane Darley Santos Sousa*
VISTO DO DELEGADO(A): *[Handwritten signature]*



SINISTRO 2013621365 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA

COBERTURA DAMS

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO

Investprev Seguradora S/A

BENEFICIÁRIO DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA

CPF/CNPJ: 05521891382

Posição em 28-10-2016 08:45:56

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
22/10/2013	R\$ 1.186,10	R\$ 0,00	R\$ 1.186,10

RECIBO - 1ª Via

Número: 2008 / 451

Valor R\$: 200,00

Recebi de DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA (CPF: 055.218.913-82) a importância supra de Duzentos Reais referente Consulta em consultório com médico ortopedista e traumatologista.

Forma de Pagamento: Dinheiro

Local e Data de Emissão: Fortaleza, 10/07/2013

Dr. Agripino Magalhães

CPF: 091.116.383-20 / CRM: 3495

Monsenhor Bruno 1777 - Aldeota

Fortaleza - CE - 60115190

DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA

CPF: 055.218.913-82

RECIBO

Valor: R\$ 700,00

Recebemos do(a) Sr(a) Dayane Denley Santos Sousa, a importância de

Setecentos e cinquenta reais

Referente a exame(s) RN de/ho D. com NF: 3135

Fortaleza, 06, de junho de 2013

Quibz
CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA E
IMAGINOLOGIA DO CEARÁ S/C LTDA.
Clínica de Ultra-sonografia e Imaginologia do Ceará Ltda.

OBS.: O exame particular não pode ser trocado posteriormente por guia de convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
3125

Data e Hora da Emissão	06/06/2013 07:46:18	Competência	6/2013	Código de Verificação	830413024
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	CLINICA DE ULTRASONOGRAFIA E IMAGINOLOGIA DO CE LTDA				
Nome Fantasia	BOGHOS BOYADJIAN' DIAGNOSTICO POR IMAGEM				
CNPJ/CPF	09.529.603/0001-50	Inscrição Municipal	15997	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep	Avonil RUI BARBOSA ,1975 - ALDEOTA CEP: 60115-222				
Complemento:		Telefone:	(85)3225-0175	e-mail:	ledacontabilidade@terra.com.br

Selo de Autenticidade
13
Assinatura

Tomador dos Serviços

Razão Social/Nome	DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA				
CNPJ/CPF	055.218.913-82	Inscrição Municipal		Município	LIMOEIRO DO NORTE - CE
Endereço e CEP	R. AUGUSTO FIDELIS ,3100 - SANTA LUZIA CEP: 62930-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Descrição dos Serviços

REFERENTE A EXAMES MÉDICOS

4.02 / 864020500 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores e Retenções - Valor do ISS em favor do Município

Valor dos Serviços - R\$	750,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços - R\$	750,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	750,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota - %	3,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a refer.	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido - R\$	750,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS - R\$	22,50
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://www.issfortaleza.com.br>
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.

Nº

RECIBO

Valor

R\$ 825,00

Recebi (emos) de Mayani Marley Santos Sousa

Endereço

A importância de oitocentos e vinte e cinco reais

Referente sessões de fisioterapia motora do joelho D.

Para melhor clareza firmo _____ o presente.

Lim. do Norte, 16 de agosto de 2013

Emitente _____ CPF/RG 012.949.423-28

Endereço

Assinatura Larissa Alexandre Costa

Larissa Alexandre Costa

Fisioterapeuta

CREFITO - 119.183-F

 **Libbra**

Р. И. Р.
Халим

20r. Agripino
3244 5597

MAR 8 11

21 14 20
87 70 6 53 3

1 proteinic or
SYNTHETIC

1 Radio frequency

ANGELICA MENON DE ALENCAR
RUA ERBAS CAVALCANTE PINHEIRO, 50 - LJ 03
SOCORRO - LIMOEIRO DO NORTE - CEARA
CNPJ: 12.564.112/0001-54
IE: 06.409974-1
20/07/2013 20:36:57 CCF:054581 CDD:061391
CUPOM FISCAL
ITEM CODIGO DESCRICAO QTD UN VL UNIT (R\$) ST VL ITEM (R\$)
001 5900 DICLOFENACO SODICO 1000 1 12,50
TOTAL R\$ 12,50
A VISTA 12,50
VL R. PAGO: 20,00 TROCO: 7,50
Vended.: 0005
3N0RG5MC B8KRB002 WJ07VFN 3AP74HS B7H0CCPHFH
BEMATECH MP-2100 TH F1 ECF-IF
VERSÃO: 01.01.01 ECF: 001 LJ: 0001
000000000WQEEIPEP 20/07/2013 20:37:21
FAB: BE051075610000070439

Sociedade Ca
20/07/2013
17
Buenos



SÃOCAMILO

www.saocamilofortaleza.org.br

Hospital Cura d'Ars

RECEITUÁRIO MÉDICO

NOME DO PACIENTE

Jupia de Dantas e Souza

uso oral

• 100

formar 01 cep
dur

pe jul 13
FORTALEZA, de 20

Dr. Agrino R. G. Magalhães
ASSIN
CRM: 3496

Hospital Cura d'Ars
Rua Costa Barros, 833
Centro
60160-280 Fortaleza CE
Tel 55 85 3464-7000

DATA

Aos 01/11/16 recebi estes autos.

[Signature]
P Diretora de Secretaria

CONCLUSÃO

Aos 01/11/16 faço estes autos
conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito.
Limoeiro do Norte-CE, data supra.

[Signature]
P Diretora de Secretaria



Fls. 20

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII, Fone: (88)3423-1528 – Cep.: 62930-000 e-mail: limoeiro2@tjce.jus.br

Processo n. 16762-39.2016.8.06.0115

Vistos, etc.

1. Observo que alguns documentos que acompanham a peça inicial foram apresentados em cópias simples.

2. Em consequência, faculto a suplementação da inicial para sanção do(s) defeito(s) apontado(s) no item "1" deste despacho, juntando-se o original dos referidos documentos, cópia autenticada ou declaração de autenticidade, nos termos do art. 425, IV, do CPC, isso no prazo de 15 dias (art. 321 do CPC), tudo sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único do CPC).

Intime-se.

Limoeiro do Norte, 7/11/2016

GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERÍSSIMO
Juíza de Direito Titular

1	13	CE/30525	14
CE/27596	14	1	14
CE/27866	15	1	15

1) 11878-98.2015.8.06.0115/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA REQUERIDO.: JOSE EDMAR BATISTA DA SILVA. "Intimar para, querendo, suplementar a inicial, juntando o original dos documentos que a acompanham, cópia autenticada ou declaração de autenticidade, nos termos do art. 425, IV, CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único, CPC)."- INT. DR(S). PEDRO ROBERTO ROMAO

2) 15622-67.2016.8.06.0115/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUÍDO.: DANIEL EMILIO OLIVEIRA CHAVES EXEQUÍDO.: J S M DO CARMO CHAVES ME EXEQUÍDO.: JULIA SAMIA MENESES DO CARMO EXEQUENTE.: UNICRED CEARÁ CENTRO NORTE. "Intimar para, querendo, suplementar a inicial, juntando o original dos documentos que a acompanham, cópia autenticada ou declaração de autenticidade, nos termos do art. 425, IV, CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único, CPC)."- INT. DR(S). GEORGE ERIC COELHO VIEIRA E SILVA

3) 15854-79.2016.8.06.0115/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S.A. REQUERIDO.: JOSE WENDELL RAMOS DOS SANTOS. "Intimar para, querendo, suplementar a inicial, juntando o original dos documentos que a acompanham, cópia autenticada ou declaração de autenticidade, nos termos do art. 425, IV, CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único, CPC)."- INT. DR(S). ESTAGIÁRIO LUANA PRACIANO, RAFAELL CAMINHA DE FREITAS

4) 16049-64.2016.8.06.0115/0 - MONITÓRIA REQUERIDO.: ANTONIA MARIA VIEIRA REGIS REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL REQUERIDO.: COMERCIAL REGIS COMERC. E DISTR. DE ALIMENTOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA ME REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO MOURA REGIS. "Intimar para, querendo, suplementar a inicial, juntando o original dos documentos que a acompanham, cópia autenticada ou declaração de autenticidade, nos termos do art. 425, IV, CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único, CPC)."- INT. DR(S). GERSON HELANO M. MAIA

5) 16364-92.2016.8.06.0115/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: JOSE LUCIVALDO OLIVEIRA BANDEIRA REQUERENTE.: MARIA IOLEIDE DE FREITAS CASSUNDE. "Intimar para, querendo, suplementar a inicial, juntando a cópia da sentença de separação judicial do casal, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único, CPC)."- INT. DR(S). ANTONIO EVILAZIO SOARES

6) 16497-37.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ELETROMIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA- ME REQUERENTE.: MARCIA VALERIA BEZERRA PINHEIRO VIEIRA. "Intimar para, querendo, suplementar a inicial, juntando o original dos documentos que a acompanham, cópia autenticada ou declaração de autenticidade, nos termos do art. 425, IV, CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único, CPC)."- INT. DR(S). ALBANY RODRIGUES DE SOUZA, ALEXIA VIVIAN RODRIGUES DE SOUZA, GLEYDSON RAMON ROCHA CHAVES

7) 16550-18.2016.8.06.0115/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO ITAU VEICULOS S.A. REQUERIDO.: THAIS CRISTINNE MAIA DIOGENES. "Intimar para, querendo, suplementar a inicial, juntando o original dos documentos que a acompanham, cópia autenticada ou declaração de autenticidade, nos termos do art. 425, IV, CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único, CPC)."- INT. DR(S). ANDRÉ LUZ PEDROSO MARQUES, WASHINGTON FARIA SIQUEIRA

8) 16658-47.2016.8.06.0115/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERIDO.: FRANCISCO RONIELI RIBEIRO REQUERENTE.: ITAU UNIBANCO VEICULOS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. "Intimar para, querendo, suplementar a inicial, juntando o original dos documentos que a acompanham, cópia autenticada ou declaração de autenticidade, nos termos do art. 425, IV, CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único, CPC)."- INT. DR(S). JOAO LUIZ MARTINS JUNIOR

9) 16744-18.2016.8.06.0115/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO ITAU S.A. REQUERIDO.: CONSTRUTORA BONS AMIGOS LTDA. "Intimar para, querendo, suplementar a inicial, juntando o original dos documentos que a acompanham, cópia autenticada ou declaração de autenticidade, nos termos do art. 425, IV, CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único, CPC)."- INT. DR(S). MARCO ANTONIO M. FARIAS

10) 16761-54.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDO ALVES MACHADO REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO - DPVAT. "Intimar para, querendo, suplementar a inicial, juntando o original dos documentos que a acompanham, cópia autenticada ou declaração de autenticidade, nos termos do art. 425, IV, CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único, CPC)."- INT. DR(S). EDUARDO CHAVES DE ALENCAR

11) 16762-39.2016.8.06.0115/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO - DPVAT. "Intimar para, querendo, suplementar a inicial, juntando o original dos documentos que a acompanham, cópia autenticada ou declaração de autenticidade, nos termos do art. 425, IV, CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único, CPC)."- INT. DR(S). EDUARDO CHAVES DE ALENCAR

12) 16809-13.2016.8.06.0115/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: MARIA JOICE SOARES

Secretaria da
2ª Vara
12
Pereira

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

PROC. Nº 16762-39.2016

DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA, vem por intermédio de seu advogado,
apresentar emenda à inicial, nos seguintes termos:

DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS

Desde já, o advogado signatário da presente Ação, declaram, sob sua responsabilidade
pessoal, a autenticidade dos documentos anexos.

Nestes termos,

Espera deferimento.

Limoeiro do Norte - CE, 13 de dezembro de 2016

Estado do Ceará
Comarca de Limoeiro do Norte
Secretaria da 2ª Vara
RECEBIMENTO


Eduardo Chaves de Alencar

OAB/CE 30.525

Recbi. PED 100
14/12/16
De. de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Limoeiro do Norte

2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-1528, Limoeiro Do Norte-CE -
E-mail: limoeiro2@tjce.jus.br

23

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Processo nº: 0016762-39.2016.8.06.0115
Classe: Procedimento Comum
Assunto: Seguro
Requerente e Requerido: Dayane Darley Santos Sousa e outro
Seguradora Líder Consorcios Seguro DPVAT

R. H

Recebo a petição inicial, tendo em vista estarem satisfeitos os requisitos legais.

Deferido a gratuidade judiciária pleiteada.

Tendo em conta as inovações trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, dentre as quais se destaca o trâmite processual célere, imprimindo ao direito material, maior atenção. Podemos registrar também, o lugar de destaque consagrado a mediação e conciliação, que procura por termo ao processo, podendo a parte, previamente, informar que não possui interesse na conciliação. Todavia, isso não tira o condão do juízo, em a qualquer tempo, promover e estimular as partes à autocomposição.

É verdade que a nova sistemática determina a realização de conciliação, ante a contestação e, resultando infrutífera, abre-se o prazo da data da audiência para apresentação de defesa, estipulando ainda que a caracterização do não comparecimento da parte à audiência de conciliação como ato atentatório à dignidade da justiça. A exceção, se aplica, quanto o autor e réu manifestarem desinteresse na composição conciliatória.

No entanto, em demandas dessa natureza, a parte autora busca auferir valor indenizatório, decorrente do sinistro sofrido. Entretanto, embora sendo realizado audiência inaugural de conciliação, as partes pugnam pela realização de perícia médica, capaz de acurar o grau da lesão resultante do acidente. Portanto, entendo que, neste momento, designar audiência de conciliação seria ato infrutífero, vez que, sem a presença de laudo médico pericial, não haverá composição.

Noutro giro, considerando o teor do art. 1º, II e III da Lei estadual nº 14.055/2008, outrossim, a Recomendação n 006/2015/CAO CRIM/PGJ e ainda, considerando as decisões da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 5352.48.2010.8.06.0000 e da Quinta Câmara Cível

Proc. N. 16762-39.2016.8.06.0115

Ch

1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Limoeiro do Norte

2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-1528, Limoeiro Do Norte-CE -
E-mail: limoeiro2@ajce.jus.br

do mesmo Tribunal, no julgamento da apelação 43479-86..2009.8.06.0001, que reconheceram ser cabível a inversão do ônus da prova para que recaia sobre a ré, o ônus de demonstrar a existência ou não da invalidez permanente, da forma do art. 6º, VIII, do Código de Defesa do Consumidor.

Diante disso, **DETERMINO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA**, nomeando o **Dr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA NUNES – CRM/CE Nº 8176**, a ser custeado pela requerida.

Intime-se para dizer se aceita o encargo, tomando o compromisso nos autos. No ensejo, deverá informar dia, hora e local para realização da perícia médica, bem como o valor dos honorários. Empós, intímem-se as partes, inclusive para, querendo, indicarem, caso entendam necessário, assistente técnico, bem como arguir(em) o impedimento ou a suspeição do perito e/ou apresentação de quesitos, no prazo de quinze (15) dias(art. 465, § 1º, do NCPC/2015).

Deverá o *expert* apresentar laudo pericial nos 10(dez) dias subsequentes.

Outrossim, com o depósito dos valores referentes aos honorários periciais, de logo, fica autorizado a expedição de alvará de transferência em favor do perito supra, a serem depositados na conta 42-2, operação 001, agência nº 0750, da Caixa Econômica Federal.

Apresentado o laudo, a Secretaria deverá incluir o feito na pauta de audiências de conciliação, citando o Réu com antecedência de até 20(vinte) dias para a sessão de conciliação e mediação designada (art. 334, caput, NCPC).

Intime-se a parte autora na pessoa do seu advogado (NCPC, art. 334, § 3º).

Ficam as partes cientes de que o comparecimento, acompanhado de advogado, é obrigatório e que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça a ser sancionado com multa (NCPC, art. 334, §8º). As partes, no entanto, podem constituir representantes por procuração específica, com poderes especiais para negociar e transigir (NCPC, art. 334, § 10).

Em não havendo autocomposição, o prazo para contestação, de 15(quinze) dias (NCPC, art. 335, caput), terá início a partir da audiência ou, se o caso, da última sessão de conciliação (NCPC, art. 335, I).

Se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, art. 344).

Proc. N. 16762-39.2016.8.06.0115



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Limoeiro do Norte

2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-1528, Limoeiro Do Norte-CE -
E-mail: limoeiro2@tjce.jus.br

Presidirá a Sessão de Conciliação e Mediação o Conciliador lotado neste Juízo
(art. 334, § 1º, NCPC).

Cumpra-se na forma e sob as penalidades da Lei.

Expedientes e intimações necessários.

Limoeiro Do Norte/CE, 27 de março de 2018.

Gerana Celly Dantas da Cunha Verissimo
Juíza de Direito

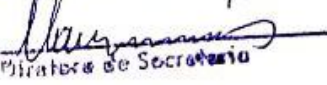
Exceleximmo Senhor Doutor Juiz da 2ª Vara Civil e
Criminal do Norte.

Trouxa-se o presente caso de pedido de indenização
das despesas médicas e suplementares (DAMS)
neste sentido houve um equívoco deste Juiz
na designação de perito médico, pois o
o conjunto probatório das despesas realizadas
estão acostados às folhas 11 a 17, neste sentido
requer o cancelamento da pericia designada
bem como o prosseguimento do feito.

Nestes termos
requeiro deferimento

1. do mês 01 de Novembro de 2018


Eduardo Alves de Almeida

JUNTADA
11 02/19
Do Mandado de injunção
em favor de promotor
Ciro de 550 e despacho
p. 
Ministro de Secretaria

0ADCE 30525



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Limociro do Norte

2ª Vara da Comarca de Limociro do Norte

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-1528, Limociro Do Norte-CE -
E-mail: limociro2@tjce.jus.brLimociro do Norte



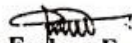
MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 0016762-39.2016.8.06.0115
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO - DPVAT
Endereço: CLINICA CLIMESP- Rua Cel. Alexandrino , nº 1243, Centro, Limociro do Norte

De ordem do(a) Gerana Celly Dantas da Cunha Verissimo MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limociro do Norte da Comarca de Limociro do Norte/CE, na forma da lei, MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à INTIMAÇÃO do(a) perito nomeado Dr. ANDRÉ LUIZ BARBOSA NUNES, no endereço acima destacado, para funcionar como perito, sob compromisso, cujo termo segue em anexo, Devendo informar DIA, HORA E LOCAL para a realização da perícia médica, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA de quarenta e cinco(45) dias para possibilitar a intimação das partes, bem como o valor dos honorários. CUMPRA-SE.

Eu, _____ Técnica Judiciária, o digitei.

Limociro Do Norte, 04 de setembro de 2018.


Raimundo Eudécio Fernandes Macedo
Supervisor de Unidade Judiciária
Mat. 40114



153

21-01/18 d



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Limoeiro do Norte

2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-1528, Limoeiro Do Norte-CE -
E-mail: limoeiro2@tjce.jus.br



TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº: 0016762-39.2016.8.06.0115
Classe: Procedimento Comum
Assunto: Seguro
Requerente: Dayane Darley Santos Sousa
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT
COMPROMISSADO: Dr. ANDRÉ LUIZ NUNES, CRM/CE Nº 8176

ENCARGO

Funcionar como perito, devendo examinar o(a) autor o(a) DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA, apresentando o competente laudo, no prazo de dez(10) dias.

Pelo Juiz foi deferido à pessoa supra identificada o compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções do encargo mencionado acima, no campo respectivo. Aceito, prometeu exercê-lo na forma da lei. E, para constar, foi determinada lavratura do presente termo. Eu _____, Técnica Judiciária, digitei e Eu, _____, Supervisor de Secretaria, o subscrevo.

Gerana Celly Dantas da Cunha Verissimo
Juíza de Direito

Ortopedia e Traumatologia
CRM 8176 / CBO 361 6484

COMPROMISSADO: Dr. ANDRÉ LUIZ NUNES, CRM/CE Nº 8176
Médico Perito



8-01/2018

**Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Tribunal de
Justiça
Comarca de Limoeiro do Norte - CE
2ª Vara**

Processo: 0016762-39.2016.8.06.0115.

Classe: **Procedimento Comum**

Requerente: **DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA.**

Requerido: **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT.**

André Luiz Barbosa Nunes, CPF: 266.493.812-68, Médico, nomeado perito nos autos do processo em referência, vem apresentar a V. Exa. a data para a realização de Perícia Médica na parte autora (requerente), estabelecendo o dia 11 de dezembro de 2018, às 09:30 horas, no Consultório Médico da CLIMESP localizado na Rua Cel. Alexandrino, Nº 1243 - Centro, Limoeiro do Norte - CE.

Informo que o valor dos meus honorários fica estipulado em **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, mesmo considerando que tal valor se encontra abaixo do fixado pelo Conselho Nacional de Justiça em tabela anexa à Resolução 232 de 13 de julho de 2016, obedecendo o princípio da razoabilidade. Solicito ainda, se possível, que tais honorários sejam creditados em minha conta na Caixa Econômica Federal, Agência: 0750 – Conta Corrente: 42-2, através da Alvará de Transferência.

Limoeiro do Norte – CE, 24 de outubro de 2018.


Ortopedia e Traumatologia
CRM 8176-CE/8184

André Luiz Barbosa Nunes
Médico – CRM-CE: 8176



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Limoeiro do Norte

2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-1528, Limoeiro Do Norte-CE -
E-mail: limociro2@tjce.jus.br

38
Bumun

DESPACHO

Processo nº: 0016762-39.2016.8.06.0115
Classe: Procedimento Comum
Assunto: Seguro
Requerente e: Dayane Darley Santos Sousa e outro
Requerido:

R.h.

Torno sem efeito a decisão de fls.23/24.

Defiro a assistência judiciária, em conformidade com os arts. 98 e seguintes do NCPC.

A petição inicial encontra-se na sua devida forma, atendendo aos requisitos previstos no art. 319 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Sendo assim, recebo a petição inicial para os seus devidos fins.

Por se tratar de causa que admite a autocomposição, sendo certo que o autor fez expressa opção pela realização de audiência inaugural de mediação e conciliação (inciso VII, do art. 319, NCPC), designe a Secretaria de Vara data e hora próxima e desimpedida para a realização da Sessão de Conciliação e Mediação, atendendo à prévia antecedência de 30 (trinta) dias do ato de ajuizamento.

Cite-se o Réu com antecedência de até 20 (vinte) dias para a sessão de conciliação a ser designada (art. 334, caput, CPC).

Presidirá a Sessão de Conciliação e mediação Conciliador lotado neste Juízo (art. 334, § 1º, NCPC).

Encaminhem-se os autos ao CEJUSC.

Expedientes Necessários.

Limoeiro Do Norte (CE), 23 de janeiro de 2019.

Gerana Celly Dantas da Cunha Verissimo
Juíza de Direito

CERTIDÃO DE PRESEÇA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0511/2019, encaminhada para publicação.

Advogado
Eduardo Chaves da Menezes (OAB 304091/CE)

Forma
DJ

Todas as intimações para comparecimento à audiência de conciliação designada para o dia 24/05/19 às 12:30h, na sala das audiências da Secretaria da 2ª Vara, Fórum de Limoeiro do Norte-CE. Intimação do autor/promotor para audiência será feita na pessoa do seu advogado, nos termos do art. 334, § 3º do NCPC."

De que deu fé.
Limoeiro do Norte, 22 de abril de 2019.

Diretor(s) de Secretaria



- "Intimação para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 24/06/19 às 10:00h, na sala das audiências da Secretaria da 2ª Vara, Fórum de Limoeiro do Norte-CE. Intimação do autor/promovido para audiência será feita na pessoa do seu advogado, nos termos do art. 334, § 3º do NCPC.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) DE DIREITO GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERISSIMO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA RAIMUNDO EUDECY FERNANDES MACEDO
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0507/2019

ADV: CLEIDIANY KELLY SILVA CAVALCANTE (OAB 38598/CE) - Processo 0002555-64.2018.8.06.0115 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: Rosa Ely Baltazar Costa - REQUERIDO: Banco Bradesco S.A. - "Intimação para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 24/06/19 às 09:30h, na sala das audiências da Secretaria da 2ª Vara, Fórum de Limoeiro do Norte-CE. Intimação do autor/promovido para audiência será feita na pessoa do seu advogado, nos termos do art. 334, § 3º do NCPC.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) DE DIREITO GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERISSIMO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA RAIMUNDO EUDECY FERNANDES MACEDO
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0509/2019

ADV: RAPHAELA BARROS GADELHA (OAB 22427/CE) - Processo 0001110-74.2019.8.06.0115 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material - REQUERENTE: RODRIGO LOPES DA COSTA - REQUERIDO: CANHAO BENCH PRESS - "Intimação para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 24/06/19 às 09:00h, na sala das audiências da Secretaria da 2ª Vara, Fórum de Limoeiro do Norte-CE. Intimação do autor/promovido para audiência será feita na pessoa do seu advogado, nos termos do art. 334, § 3º do NCPC.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) DE DIREITO GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERISSIMO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA RAIMUNDO EUDECY FERNANDES MACEDO
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0511/2019

ADV: EDUARDO CHAVES DE ALENCAR (OAB 30525-0/CE) - Processo 0016762-39.2016.8.06.0115 - Procedimento Comum - Seguro - REQUERENTE: Dayane Darley Santos Sousa - REQUERIDO: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro - Dpvt - "Intimação para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 24/06/19 às 12:30h, na sala das audiências da Secretaria da 2ª Vara, Fórum de Limoeiro do Norte-CE. Intimação do autor/promovido para audiência será feita na pessoa do seu advogado, nos termos do art. 334, § 3º do NCPC.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) DE DIREITO GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERISSIMO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA RAIMUNDO EUDECY FERNANDES MACEDO
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0512/2019

ADV: IVANILDO SILVA DE AMORIM (OAB 30510/CE) - Processo 0001973-64.2018.8.06.0115 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: GERALDO PEREIRA DA LUZ - REQUERIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. - "Intimação para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 24/06/19 às 13:30h, na sala das audiências da Secretaria da 2ª Vara, Fórum de Limoeiro do Norte-CE. Intimação do autor/promovido para audiência será feita na pessoa do seu advogado, nos termos do art. 334, § 3º do NCPC.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) DE DIREITO GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERISSIMO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA RAIMUNDO EUDECY FERNANDES MACEDO
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0514/2019

ADV: IVANILDO SILVA DE AMORIM (OAB 30510/CE) - Processo 0001981-41.2018.8.06.0115 - Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral - REQUERENTE: GERALDO PEREIRA DA LUZ - REQUERIDO: BANCO VOTORANTIM S. A. - "Intimação para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 24/06/19 às 13:00h, na sala das audiências da Secretaria da 2ª Vara, Fórum de Limoeiro do Norte-CE. Intimação do autor/promovido para audiência será feita na pessoa do seu advogado, nos termos do art. 334, § 3º do NCPC.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) DE DIREITO GERANA CELLY DANTAS DA CUNHA VERISSIMO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA RAIMUNDO EUDECY FERNANDES MACEDO
INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0517/2019

ADV: PAULO FRANCO ROCHA DE LIMA (OAB 9378/CE) - Processo 0011803-30.2013.8.06.0115 - Procedimento Comum - Honorários Advocatícios - REQUERENTE: Paulo Franco Rocha de Lima - REQUERIDO: Jurandir da Silva - "Intimação para comparecer a audiência de Conciliação designada para o dia 08/07/19 às 08:30h, na sala das audiências da Secretaria da 2ª Vara, Fórum de Limoeiro do Norte-CE. Intimação do autor/promovido para audiência será feita na pessoa do seu advogado, nos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Limoeiro do Norte

2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte

Rua João Maria de Freitas, 1147, João XXIII - CEP 62930-000, Fone: (88) 3423-1528, Limoeiro Do Norte-CE - E-mail: limoeiro2@tjce.jus.brLimoeiro do Norte

34

CARTA DE CITAÇÃO

Processo nº: 0016762-39.2016.8.06.0115
Classe: Procedimento Comum
Assunto: Seguro
Requente: DAYANE DARLEY SANTOS SOUSA
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO -DPVAT

Prezado(a) Senhor(a) Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro - Dpvat

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do **Dr. Gerana Celly Dantas da Cunha Verissimo**, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de V.Sa. de todo o conteúdo da petição, cuja cópia segue anexa, como parte integrante desta carta, para compor a lide e contestar a presente sob pena de revelia e confissão, ficando advertido de que, não sendo contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da audiência de conciliação/mediação, ou da ultima sessão de conciliação quando qualquer parte não comparecer, ou não houver autocomposição. Efetue também a **INTIMAÇÃO** do Requerido para comparecer à sala de audiências deste Juízo, no dia **Data da Audiência 24/06/2019**, às **12:30h**, a fim de participar da Audiência Conciliação designada.

CUMPRASE.

Limoeiro Do Norte, 30 de abril de 2019.


Raimundo Eudecy Fernandes Macedo
Supervisor de Unidade Judiciária – Mat. 40114

Sr(a).Representante Legal
Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro - Dpvat
RUA SENADOR DANTAS, 74, N/I, 5º ANDAR
Rio De Janeiro-RJ
CEP 20031-201

